

LEI Nº 725, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ
R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), na seguinte rubrica:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.39.13.00.00 – Serviço de Publicidade, Programa e Promoção Institucional R\$ 1.200,00

02.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

2.005 – Divulgação de Atos e Eventos Municipais

3.3.90.39.13.00.00 – Serviços de Publicidade, Propaganda e Promoção Institucional...R\$ 1.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso ao crédito suplementar autorizado por esta Lei a redução em igual importância na seguinte rubrica:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.1.90.46.02.00.00 – Auxílio-Alimentação – ServidoresR\$ 800,00

3.3.90.39.23.00.00 – Congressos, Federações, Conferências, Cursos e Treinamentos

em Geral R\$ 400,00

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

2.008 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.11.03.00.00 – Subsídios R\$ 1.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 30 de dezembro de 2004.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Rafael Ely Stumpf
Sec. Mun. da Fazenda

LEI N° 725, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004 – FL. 02

Angela Cardoso Barcellos
Sec. Mun. da Educação

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. da Agricultura, Indústria, Comércio e
Turismo

Vilma Maria Oliveira da Silva
Sec. Mun. de Assistência Social

Milene Lempek da Silva Rosa
Sec. Mun. de Saúde

Antenor Knobeloch
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal